



### CERTIFICADO Nº 413 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAGBAN MARMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA  
CNPJ/CPF : 31.292.568/0012-00  
Empreendimento : Magban - Indústria Medina  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Belo Vale das Couves número/km S/N . Bairro Zona Rural Cep 39620-000 Medina - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Medina (LAT) -16.1747, (LONG) -41.4541  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 3  
Processo Administrativo Licenciamento : 413/2022

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                                                                         | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|---------|
| B-01-09-0 | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração | Área útil | 3,88 | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 01/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 01/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 01/02/2022 09:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 413 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 00131/2018, Processo nº 16917/2015.





CERTIFICADO Nº 413 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Apresentar relatório fotográfico comprobatório da adequação da caixa separadora de água e óleo, conforme projeto apresentado no processo. Prazo: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.
- 3) Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando o adequado funcionamento do sistema de drenagem da área de depósito de rejeitos do empreendimento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.